



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 316, de 26 de abril de 2019

Dispõe sobre a transferência do controle e fiscalização operacional realizados pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na linha intermunicipal nº 01.055-00 - Goiânia - Caturai, explorada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda., para a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, conforme processo nº 201900029000613.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o art. 1º, da Lei Complementar nº 145, de 14 de agosto de 2018, que incluiu o município de Caturai no Sistema Integrado de Transporte Coletivo – SIT, da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo - RMTC;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 27, de 27 de dezembro de 1999, com alterações posteriores, que instituiu a Rede Metropolitana de Transportes Coletivos - RMTC;

Considerando o Termo de Autorização nº 0055/2016, celebrado entre a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e a empresa Auto Viação Goianésia Ltda., para exploração da linha regular do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nº 01.055-00 – Goiânia – Caturai;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Delibera dar cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 145, de 14 de agosto de 2018, transferindo o controle e fiscalização operacional realizados pela Agência

Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na linha intermunicipal nº 01.055-00 - Goiânia - Caturai, explorada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda., para a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

Euripedes Barsanulfo de Siqueira
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA**, Presidente, em 26/04/2019, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 6947735 e o código CRC 5FF5E69A.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOLANIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201900029000613



SEI 6947735



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação.

Processo nº 201900029000613.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 316/2019 – CR, nos seguintes termos: "Art. 1º. Delibera dar cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 145, de 14 de agosto de 2018, transferindo o controle e fiscalização operacional realizados pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na linha intermunicipal nº 01.055-00 - Goiânia - Caturai, explorada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda., para a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTc. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, 26 de abril de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA**, Presidente, em 26/04/2019, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 6947855 e o código CRC 729ED5A8.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO 0- ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201900029000613



SEI 6947855

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central - ABC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	201600028001327	
2. Identificação do Termo.	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 025/2016	
3. Objeto	Prestação de serviços e manutenção dos sistemas de enlace do micro-ondas e transmissores da RBC OM, OT, OC e FM.	
4. Valor	R\$ 117.143,52 (cento e dezessete mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).	
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 25.126.384/0001-14
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Eletrônica Bibiano Ltda
6. Vigência	Data do Início	20/04/2019
	Data do Fim	19/04/2020
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2019.1261.24.131.1056.2305.03 Fontes de Recurso 220 e 100 Natureza de despesa código 3.3.90.39.18 Nota de empenho n.º 00009	
8. Data de Assinatura	17/04/2019	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 126667

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	201600028001326	
2. Identificação do Termo.	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 024/2016	
3. Objeto	Prestação de serviços técnicos nas estações retransmissoras da Televisão Brasil Central.	
4. Valor	R\$ 1.060.865,97 (um milhão, sessenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).	
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 02.346.237/0001-54
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Servitel - Serviços Eletrônicos Ltda - ME
6. Vigência	Data do Início	21/04/2019
	Data do Fim	20/04/2020
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2019.1261.24.131.1056.3115.03 Fontes de Recurso 220 e 100 Natureza de despesa código 3.3.90.39.18 Nota de empenho n.º 00006	
8. Data de Assinatura	17/04/2019	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 126670

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR

Extrato de Publicação.

Processo nº 201800029000815.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 317/2019 - CR, nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação do segundo ciclo da revisão tarifária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, de que trata o Ofício nº 1256/2018 - DIFIR / DIPRE. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, 26 de abril de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 127202

Extrato de Publicação.

Processo nº 201900029000613.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 316/2019 - CR, nos seguintes termos: Art. 1º. Delibera dar cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 145, de 14 de agosto de 2018, transferindo o controle e fiscalização operacional realizados pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na linha intermunicipal nº 01.055-00 - Goiânia - Caturai, explorada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda., para a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão. Goiânia, 26 de abril de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 127204

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria n. 116 /2019 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 13.800/2011, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Gestão, **Lafaiete Felipe Machado** (CPF n. 248.092.841-15), a competência para autorizar a ocupação e/ou utilização da faixa de domínio das rodovias estaduais, após a aprovação da Coordenação de Administração da Faixa de Domínio e do Núcleo de Segurança Rodoviária, com a observância da Lei Estadual n. 14.408/2003 e dos demais ditames legais pertinentes.

Parágrafo único. A delegação prevista no *caput* abrange a competência para manifestação quanto à observância dos limites da faixa de domínio para fins de anuência a georreferenciamento ou retificações de áreas lindeiras às rodovias estaduais, após manifestação favorável do Núcleo de Desapropriação e Reassentamento e do Núcleo Jurídico.

Art. 2º A presente delegação terá duração de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2019.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
PRESIDENTE

Protocolo 127036